

LEI Nº 2.756

DE 1º DE ABRIL DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

dessa Prefeitura Lei nº 2.756

no período de 01/04/10 a 06/04/10

Goiás, 01 de abril de 2010


Giovani Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Cria a Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, os cargos de Coordenador de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Chefe de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Assessor de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, e altera a Lei n.º 2.394, de 16 de março de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam criados os cargos de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, símbolo CDS 2A, quantitativo 01, de CHEFE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, símbolo CDS 12, quantitativo 01, e de ASSESSOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, símbolo CDS 16, quantitativo 16.

Art. 3º Fica o art. 12 da Lei n.º 2.394, de 16 de março de 2006, e suas alterações, acrescido do inciso XII, itens 1 e 2, com a seguinte redação:

Art. 12º.....

XII – Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

1 Chefia de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

2 Assessoria de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

Art. 4º O art. 33 da Lei n.º 2.394, de 16 de março de 2006, e suas alterações, fica acrescido do seguinte item:

- Coordenador de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal

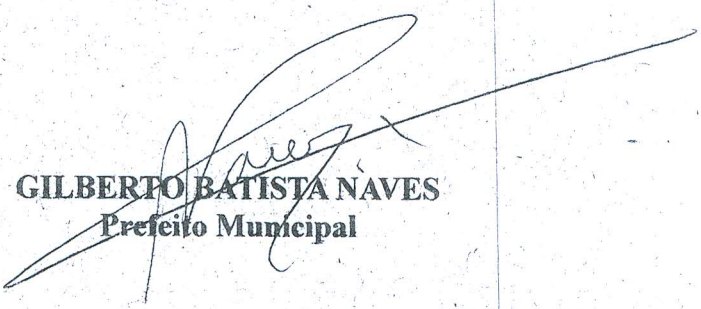
Requisito: Profissional de Nível Superior na área de Medicina Veterinária

Art. 5º O Anexo I da Lei n.º 2.394, de 16 de março de 2006, e suas alterações, fica acrescido dos seguintes itens:

Nº	DESCRIÇÃO	QT	SÍMBOLO
7A	Coordenador de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	01	CDS 2A
73A	Chefe de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	01	CDS 12
86A	Assessor de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	16	CDS 16

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dez (1º/04/2010).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal